

CÓDIGO DE ÉTICA ÓGEA SERVIÇOS LTDA.

Aprovado pelo Comitê de Ética
Junho/2024

11 4133.4099

Av. Honório Álvares Penteadó, 97
Galpão 27 - Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, 06543-320

NOSSO MANIFESTO

Bem-vindo(a) à Ógea!

Tempo, velocidade e pressa. Palavras sempre importantes no mundo da prestação de serviços, mas que atualmente estão ficando para trás. Estão sendo ultrapassadas pelas inovações tecnológicas e pelas necessidades cada vez mais singulares do mercado globalizado. Transformando um processo antes visto como à parte dos negócios, em uma etapa fundamental para o completo sucesso.

É preciso ser ágil, preciso e pontual. Entretanto, numa era onde as informações segmentadas se tornam o principal valor nas operações, é preciso ofertá-las para as empresas e seus clientes de maneira acessível, segura e, acima de tudo, customizada.

Atualmente, um atendimento técnico e uma entrega chegar no prazo é commodity, diferencial é o nível de experiência que o cliente terá durante esta jornada. E tornar esta experiência positiva e personalizada para todos os envolvidos é o nosso propósito.

São mais de 3 mil profissionais em 198 centros operacionais, em todo país, conectados à nossa plataforma tecnológica.

Se você reconhece e valoriza a precisão e qualidade como etapas importantes do seu negócio, junte-se a nós.

Prazer, somos a Ógea - Customizando experiências de ponta a ponta.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| APRESENTAÇÃO | 4 |
| 1. OBJETIVO | 5 |
| 2. A QUEM SE APLICA | 5 |
| 3. COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO | 5 |
| 4. SAÚDE E SEGURANÇA | 6 |
| 5. COMBATE À VIOLÊNCIA | 6 |
| 6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS | 6 |
| 7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS | 6 |
| 8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS | 7 |
| 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL | 7 |
| 10. PROPRIEDADE TANGÍVEL: BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | 8 |
| 11. TECNOLOGIAS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS | 8 |
| 12. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO | 9 |
| 13. RELACIONAMENTO COM ENTES PÚBLICOS E GOVERNAMENTAIS | 9 |
| 14. CONFLITO DE INTERESSE | 10 |
| 15. RELAÇÃO COM OS CLIENTES | 11 |
| 16. RELAÇÃO COM FORNECEDORES: PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES | 11 |
| 17. COMUNICAÇÃO: MÍDIA, IMPRENSA, REDES SOCIAIS | 12 |
| 18. RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA | 12 |
| 19. MEDIDAS DISCIPLINARES | 13 |
| 20. CANAL DE DENÚNCIA: | 13 |
| 21. DISPOSIÇÕES GERAIS | 14 |

APRESENTAÇÃO

A ÓGEA conduz seus negócios pautados em princípios éticos e morais.

Este Código de Ética (“Código”) expressa nosso compromisso com a ética e transparência e observância de toda legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e ISO 37002:2021 sendo um guia norteador de nossas ações, compilando a forma que tomamos nossas decisões e atuamos nos nossos negócios e é aplicável a todos aqueles que se relacionam ou que exercem atividades em nome da Ógea.

O Canal de Ética é o canal de comunicação segura disponibilizado pela Ógea para seus colaboradores, e fornecedores.

Todas as pessoas que atuam em nome da ÓGEA devem ler, compreender, cumprir e disseminar os valores e princípios descritos neste Código.

CÓDIGO DE ÉTICA ÓGEA SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETIVO

O Código de Ética da ÓGEA tem como objetivo definir os princípios e valores organizacionais que devem orientar as atitudes e comportamentos de todas as pessoas que atuam em nome da ÓGEA, assegurando a conscientização individual para uma conduta ética, legal, respeitosa e igualitária, de modo a gerar transparência, confiança e responsabilização pelos atos praticados no ambiente de trabalho.

2. A QUEM SE APLICA

Este Código de Ética deve ser observado por todas as pessoas que atuam em nome da ÓGEA, sejam elas:

- Colaboradores: todos aqueles que trabalham na ÓGEA, como estagiários, empregados, terceiros, terceirizados e diretores;
- Fornecedores: todos aqueles parceiros, fornecedores e/ou prestadores de serviços.

Este Código serve de diretriz para os relacionamentos mantidos internamente e externamente com fornecedores, e com a sociedade em geral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência no cumprimento das suas funções contratuais.

3. COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO

A ÓGEA não tolera quaisquer atos de discriminação ou qualquer tipo de assédio. Todo e qualquer caso de assédio e discriminação será prontamente investigado e tratado.

Considera-se discriminação o tratamento diferenciado a um indivíduo ou grupo com base em quaisquer atributos ou características, bem como, considera-se assédio a insistência impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão em relação a alguém, podendo ser classificado como moral ou sexual.

Estimulamos e acreditamos na diversidade, tais como, mas não se limitando à diversidade de gêneros, etnias, classes, status econômico, orientação sexual, idade, crenças religiosas, política, estado civil ou qualquer outro.

11 4133.4099

Av. Honório Álvares Penteado, 97
Galpão 27 - Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, 06543-320

Acreditamos que todos devem ser tratados igualmente e coibimos qualquer ato discriminatório, a fim de criarmos um ambiente igualitário.

4. SAÚDE E SEGURANÇA

Prezamos pela integridade física, saúde, segurança e bem-estar de nossos colaboradores, fornecedores e clientes. Gerenciamos nossos negócios de forma responsável, de acordo com os requisitos de segurança do trabalho aplicáveis.

5. COMBATE À VIOLÊNCIA

Garantir um ambiente seguro é de suma importância para a ÓGEA. Acreditamos que todos têm o direito a um ambiente livre de violência e situações prejudiciais.

Consideramos violência o uso de força física ou de qualquer comportamento agressivo, de forma a ameaçar, humilhar, manipular ou constranger alguém.

Ainda, é expressamente proibido o porte de armas - de qualquer espécie - nas dependências da ÓGEA, salvo por pessoas expressamente autorizadas.

6. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Não utilizamos trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, bem como avaliamos a integridade de nossos fornecedores, quanto a este ponto.

Não toleramos qualquer forma de tratamento degradante ou violento aos nossos colaboradores, incluindo, mas não se limitando, a punição física, abuso ou trabalho forçado.

Nós respeitamos todas as leis relacionadas à idade mínima para trabalho e apoiamos a abolição efetiva do trabalho infantil.

7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Interagimos com nossos clientes, colaboradores, e fornecedores sempre pautados numa relação de confiança, bem como trabalhamos constantemente para proteger essa relação e garantir a confidencialidade das informações trocadas.

Informações confidenciais devem ser tratadas e mantidas dessa forma – em estrita confidencialidade e protegidas por controles apropriados. Isso inclui o compromisso em:

- Prezar pela integridade dos dados e informações, priorizando o compartilhamento de dados por meios de comunicação oficiais da Companhia;
- Não se apropriar de informações da ÓGEA, clientes, colaboradores, e fornecedores independentemente da forma de armazenamento e disponibilização de tais dados;
- Não compartilhar informações e dados disponibilizados na comunicação interna ou na rede social interna com o mercado, sem o prévio consentimento dos responsáveis.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lei nº13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Para garantir a conformidade com a LGPD, é necessário o apoio de todas as pessoas que fazem parte da ÓGEA.

É de responsabilidade de todos respeitar as políticas, normas, procedimentos e demais documentos sobre o tema da privacidade e proteção de dados pessoais. Para assuntos relativos à privacidade e proteção de dados, acesse nossa Política de Privacidade.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A criatividade e inovação são sempre incentivadas em nosso ambiente de trabalho.

Toda propriedade intelectual permanecerá com a ÓGEA após o encerramento do vínculo com qualquer colaborador, autorizando-se o aperfeiçoamento e manutenção do título de tal propriedade. A utilização de marcas, patentes, sinais de identificação, desenhos industriais e demais ativos protegidos por propriedade intelectual deverão respeitar os limites contratuais estabelecidos.

10. PROPRIEDADE TANGÍVEL: BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Equipamentos e ferramentas são oferecidos a todos, objetivando a execução das atividades profissionais. Devemos sempre trabalhar juntos na prevenção contra roubo, destruição ou uso inapropriado dos equipamentos.

11. TECNOLOGIAS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

A tecnologia e a comunicação eletrônica são pilares para a execução de nossas atividades diárias. Devemos utilizar dessa tecnologia conforme as normas e políticas da ÓGEA, mantendo a utilização de computadores, celulares e quaisquer outros dispositivos tecnológicos disponibilizados, para a finalidade da realização e desenvolvimento das atividades profissionais. O uso das tecnologias oferecidas pela ÓGEA para fins pessoais deve ser evitado e nunca deverá impactar na capacidade de nosso sistema ou em nossa produtividade. Os recursos proporcionados pela ÓGEA não devem, de forma alguma, serem utilizados para fins ilegais. É expressamente proibido:

A troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou entidade; e

A divulgação, interna ou externa, de mensagens que firam os princípios estabelecidos nesse Código de Ética.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional que sejam criados, recebidos ou armazenados nos referidos sistemas eletrônicos são de propriedade da ÓGEA, constituindo-se em bens comerciais e legais.

A senha de acesso aos sistemas é de exclusivo uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que colega de trabalho. O usuário que conceder indevidamente sua senha de acesso, bem como quem a receber, ficarão responsáveis pelos danos aos sistemas, informações e dados decorrentes dessa infração.

Quaisquer tipos de softwares e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da ÓGEA sem a prévia autorização do Departamento de Tecnologia de Informação.

12. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Toda e qualquer forma de corrupção deve ser combatida. Ressaltamos nosso compromisso em combater toda forma de suborno, propina, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou a qualquer outra atividade ilícita que possa caracterizar violação à Lei Anticorrupção, à Lei no 9.613/1998 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”) e respectivos regulamentos aplicáveis, ou às leis estrangeiras que vedam a corrupção.

A corrupção, também conhecida como suborno ou propina, pode acontecer por condutas ativas ou passivas:

- **Corrupção Ativa:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da ÓGEA, promete, oferece, dá ou autoriza vantagem indevida a agente público ou privado, assim como as pessoas a ele relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros relacionamentos), especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.
- **Corrupção Passiva:** quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da ÓGEA, recebe, exige, aceita promessa ou autoriza o recebimento de vantagem indevida, de agente público ou privado, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

O compromisso com o combate à corrupção pressupõe que todas as transações sejam documentadas e codificadas para as contas pertinentes, de forma espelhar a sua natureza.

Também consideram se atos de corrupção a alteração dos livros contábeis, inobservância dos registros contábeis ou, ainda, qualquer outro procedimento que objetive camuflar pagamentos ou transações financeiras.

13. RELACIONAMENTO COM ENTES PÚBLICOS E GOVERNAMENTAIS

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o colaborador deve antes de qualquer resposta, contatar a equipe de Segurança Patrimonial, que acionará os responsáveis.

11 4133.4099

Av. Honório Álvares Penteado, 97
Galpão 27 - Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, 06543-320

O fornecimento de informações às esferas governamentais, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida aprovação e orientação dos responsáveis.

14. CONFLITO DE INTERESSE

No decurso de nossas atividades profissionais, devemos sempre agir de forma imparcial e em benefício da ÓGEA.

Caracteriza-se o conflito de interesses sempre que, independentemente de cargo ou função, tenhamos interesses extraprofissionais contrários ou conflitantes com os interesses da ÓGEA, em uma decisão que deve ser tomada ou da qual devemos participar, ou, ainda, a qual podemos influenciar.

O conflito de interesses pode ocorrer, exemplificativamente, em virtude de:

- **Auto-fornecimento:** contratação de fornecedores com os quais o tomador de decisão tem algum relacionamento prévio ou interesse financeiro
- **Troca de informações privilegiadas:** comunicação entre indivíduos que gera vantagem competitiva ou benefício financeiro a uma das partes
- **Priorização de interesses pessoais:** tomada de decisão baseada em benefício próprio e em detrimento à corporação
- **Negociação com empresas concorrentes:** estabelecimento de relações comerciais com empresas que competem entre si, exceto se aprovado previamente pelo Comitê de Ética.

Ainda, é proibido:

- Deter direta ou indiretamente, ainda que através de cônjuge ou parentes, participações societárias e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações (fornecedores) que tenham relações comerciais com a ÓGEA, salvo se previamente aprovado pelo Comitê de Ética;
- Manter qualquer grau de subordinação (direta ou indireta) com cônjuge, companheiro ou parente de 1º grau (pai, mãe e filhos, e parentes por afinidade, são eles: padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogro e sogra) na realização das atividades sob sua responsabilidade como colaborador da ÓGEA;

e

- Colaboradores que tenham a capacidade de exercer uma influência direta ou indireta sobre a contratação de fornecedores, não devem utilizar dos mesmos fornecedores para contratos ou encomendas pessoais.

15. RELAÇÃO COM OS CLIENTES

Não discriminamos clientes. No entanto, a ÓGEA reserva-se ao direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não sejam atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social, ambiental ou reputacional.

Não é permitido, sob nenhuma hipótese ou justificativa, a realização de pagamentos impróprios – a qualquer pessoa ou empresa – com a intenção de facilitar a venda, oferta ou divulgação de nossos produtos ou serviços.

16. RELAÇÃO COM FORNECEDORES: PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

A seleção e contratação de fornecedores deve ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético do fornecedor, visando ao melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para a ÓGEA.

Desse modo, colaboradores, e fornecedores estão expressamente proibidos de solicitar ou exigir, de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor ou contraparte, qualquer presente, pagamento, doação, gratificação, opção de lazer, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício.

No caso de fornecedor ou potencial fornecedor presentear qualquer colaborador da ÓGEA, deve-se observar o seguinte procedimento:

- Em caso de gratificações concedidas a quaisquer colaboradores da ÓGEA, deve-se observar o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Valores em espécie nunca poderão ser aceitos, incluem -se dinheiro, cheque, pix, ou transferências bancárias.

Estimulamos nossos fornecedores, independentemente do porte ou posição geográfica, a adotarem práticas de gestão voltadas para a excelência no que tange ao respeito da dignidade humana, privacidade e proteção de dados, preservação do meio ambiente e promoção da justiça social.

Promovemos, junto a eles, as práticas e princípios estabelecidos nesse Código de Ética, fazendo com que observem as práticas de boa conduta contidas neste documento, por meio de cláusulas contratuais que integram os contratos de fornecimento e prestação de serviços a serem firmados.

17. COMUNICAÇÃO: MÍDIA, IMPRENSA, REDES SOCIAIS

Contato com a mídia representam importante papel na formação da imagem e da percepção pública da ÓGEA. Assim, é importante que essas interações sejam cuidadosamente gerenciadas pelos gestores ou Diretoria da ÓGEA.

As solicitações de agentes da imprensa, mídia, pedidos de entrevistas ou declarações a devem ser direcionadas à Diretoria ou gerentes responsáveis e não podem, sob nenhuma hipótese, fornecer opinião de cunho pessoal, ou qualquer tipo de informação, documento, imagem, ou declaração diretamente à mídia, veículos digitais ou parceiros terceirizados em nome da ÓGEA.

18. RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

Estamos comprometidos a conduzir nossos negócios de forma ética e justa. Informações sobre concorrência, clientes e fornecedores são um bem valioso em um mercado tão competitivo. No entanto, nenhuma forma de obtenção de informação ilegal ou antiética será incentivada ou tolerada. Nenhuma informação deve ser buscada ou usada de forma que viole leis ou contratos.

É vedada qualquer atitude que denigra a imagem de fornecedores ou concorrentes da ÓGEA.

Ainda, é proibida a promoção, juntamente com concorrentes, de entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

19. MEDIDAS DISCIPLINARES

Constatada qualquer infração às normas previstas neste Código e qualquer de nossas Políticas, o Comitê de Ética adotará as providências imediatas para cessar as irregularidades, iniciar a apuração das responsabilidades e remediar eventuais danos ocorridos.

As infrações cometidas intencionalmente ou por negligência podem ensejar, de acordo com a gravidade do ato praticado, advertência oral e por escrito, suspensão, dispensa sem justa causa ou por justa causa do colaborador, conforme estabelecido no Estatuto do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética avaliará a aplicação das medidas disciplinares conforme cada caso, de acordo com a legislação vigente e a gravidade da violação, de forma consistente e proporcional ao descumprimento, independentemente da posição/ senioridade do colaborador.

Fornecedores também estão sujeitos a sanções, como suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato e outras penalidades previstas contratualmente.

20. CANAL DE DENÚNCIA:

A ÓGEA disponibiliza um canal exclusivo para relatos de situações consideradas antiéticas, que violem este Código, políticas, procedimentos internos e/ou legislações vigentes. O Canal de Ética está disponível no website da ÓGEA, ou mediante e-mail: etica@ogea.com.br.

Os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificada, garantindo, assim, a confidencialidade, o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

Contamos com um Comitê de Ética, que é responsável por analisar as ocorrências de situações antiéticas relatadas, inclusive que não estejam descritas neste documento. O Comitê também é responsável por manter o sigilo de todos os relatos recebidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código deve ser lido e considerado em conjunto com outros processos, normas e procedimentos aplicáveis, adotados pela ÓGEA.

Esta é a versão 001 do Código de Ética da ÓGEA, atualizada pela última vez em 27 de junho de 2024.

ÓGEA SERVIÇOS LTDA. (“ÓGEA”)
Avenida Honório Álvares Penteadó nº 97, Tamboré
Santana de Parnaíba, -SP
CNPJ: 31.287.199/0001-04